

4ª Zona Eleitoral - Fátima do Sul**Portarias****PORTARIA N.º 17/2018 - FECHAMENTO PAE DE JATEÍ DIAS 04 E 05 DE OUTUBRO DE 2018.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ROSÂNGELA ALVES DE LIMA FÁVERO, JUÍZA DESTA 04ª ZONA ELEITORAL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade da utilização da força de trabalho do servidor requisitado do PAE - Jateí para auxiliar nos preparativos finais para as Eleições Gerais de 2018;

Considerando a competência da Juíza Eleitoral da 04ª ZE/MS, no uso que lhe confere o Título I, Capítulo II, item n. 11, do Manual de Práticas Cartorárias - Provimento n. 16/12 CRE/MS.

RESOLVE:

Art. 1º. Comunicar ao público em geral que nos dias 04 e 05 de outubro de 2018, quinta e sexta-feira, respectivamente, não haverá expediente no PAE - Jateí, porquanto o servidor requisitado Ednaldo Bezerra da Silva estará auxiliando nos preparativos finais para as Eleições Gerais de 2018.

Art. 2º. Os prazos que, porventura, se iniciem ou se findem no dia mencionado no artigo anterior, ficam compulsória e respectivamente prorrogados os respectivos primeiros dias úteis seguintes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Divulgue-se. Encaminhe-se cópia à CRE/MS.

Fátima do Sul, 02 de outubro de 2018.

ROSÂNGELA ALVES DE LIMA FÁVERO

Juíza Eleitoral

Editais**EDITAL Nº 66 - TRE/ZE004**

A Exma Sra Dra ROSÂNGELA ALVES DE LIMA FÁVERO, Juíza da 4ª Zona Eleitoral, FÁTIMA DO SUL/MS, por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados que, nos termos do art. 120 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), foram nomeados auxiliares de serviços eleitorais os abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2018.

MARIA MADALENA FERREIRA MARQUES	0093 6037 1996
MARIA DO CARMO QUALLIO	0037 2853 1961

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo. Por outro lado, o auxiliar de serviços eleitorais que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral. E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 4ª Zona Eleitoral FÁTIMA DO SUL/MS, foi publicado o presente edital no jornal oficial, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os auxiliares, para comporem a força dos trabalhos eleitorais, no dia e lugares designados, às 7 (sete) horas. O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 4ª Zona Eleitoral/MS. Eu NOELI MENEZES NOGUEIRA Chefe do cartório da 4ª Zona Eleitoral, fiz digitar e assino com autorização judicial (Portaria 4ª ZE/MS nº 14/2018).

FÁTIMA DO SUL, 03 de outubro de 2018.

NOELI MENEZES NOGUEIRA

Chefe do cartório da 4ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 65 - TRE/ZE004

A Excelentíssima Senhora ROSÂNGELA ALVES DE LIMA FÁVERO – MMª. JUÍZA DA 4ª ZONA ELEITORAL – MS, Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, cumprindo o que dispõe o art. 45, §§ 6º e 7º, do Código Eleitoral, c/c art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82, que consta(m) no(s) documento(s) anexo(s) o(s) nome(s), número(s) de inscrição(ões) e operação(ões) do(s) eleitor(es) que solicitou(aram) segunda via do título eleitoral, no período de 14.09.2018 a 27.09.2018, conforme Lote de RAE nº 17/2018, nos Municípios de Fátima do Sul, Jateí e Vicentina pertencentes à 4ª Zona Eleitoral – MS. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eleitoral e afixado em local de costume pelo prazo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. Eu, Noeli Menezes Nogueira, chefe de cartório, digitei, conferi e assinei com autorização judicial - Portaria Zona Eleitoral nº 014/2018.

NOELI MENEZES NOGUEIRA

Chefe de Cartório

6ª Zona Eleitoral - Bataguassu

Portarias

PORTARIA N.º 21/2018 TRE/ZE006

O Dr. Marcel Goulart Vieira, MM. Juiz Eleitoral desta 6ª Zona Eleitoral, Circunscrição Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Considerando a necessidade de atuação preventiva para garantir a ordem e a tranquilidade no dia das eleições, de modo a propiciar a segurança dos eleitores e a normalidade da votação;

Considerando que o consumo de bebidas alcoólicas, no dia das eleições, comumente acarreta transtornos e compromete a boa ordem dos trabalhos eleitorais e o exercício democrático do voto;

Considerando que a proibição da venda de bebidas alcoólicas, em eleições anteriores, mostrou-se eficaz para a garantia da ordem pública, principalmente, nos locais de votação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas das 00 (zero) às 17 (dezessete) horas do horário de Mato Grosso do Sul, do dia 07.10.2018 (domingo), e dia 28.10.2018 (domingo), havendo segundo turno, em supermercados, mercearias, bares, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos congêneres e demais locais abertos ao público nos municípios de Bataguassu e Anaurilândia.

Parágrafo único – O descumprimento da presente determinação caracterizará a prática do crime de desobediência previsto no art. 347 da lei n.º 4.737/65 (Código Eleitoral).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Envie cópia, por via eletrônica, ao Ministério Público Eleitoral, Comando da Polícia Militar, Delegacia da Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal de